



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ofício n.º 282/2011 - CM/GP

Indianópolis, 18 de outubro de 2011.

A Sua Excelência o Senhor  
Renes José Borges Pereira  
Prefeito Municipal  
Indianópolis-MG.

Assunto: **Solicita documentos para serem anexados ao Projeto de Lei n.º 109, de 2011.**


Senhor Prefeito,

Atendendo pedido de diligência da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, formulado por meio do parecer anexo, apresentado na reunião do último dia 10, solicitamos a Vossa Excelência enviar a esta Casa Legislativa a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de adequação da despesa com as leis orçamentárias, exigidas pelos arts. 16 e 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal do **Projeto de Lei n.º 109, de 2011**, de sua autoria, que altera o parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal n.º 1.525, de 12 de dezembro de 2006, a fim de incluir o abono de complemento salarial na base de cálculo das vantagens pessoais.

Informamos que a tramitação do aludido projeto ficará sobrestada até a remessa das informações requeridas.

Atenciosamente,

  
DANIEL ALVES MIRANDA  
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG  
Protocolo nº 325  
Data 18/10/11  
Assunto: Solicitação  
  
RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO